

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 261/2019

TORNA SEM EFEITO POR ERRO MATERIAL O ATO N.º 247/2019, DAS SERVIDORAS, CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE E ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, AMBAS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido em 31/07/2019, a respeito das progressões verticais realizadas em julho de 2019, através da Portaria nº 247/2019, devidamente publicada na AMM/MT em 30/07/2019;

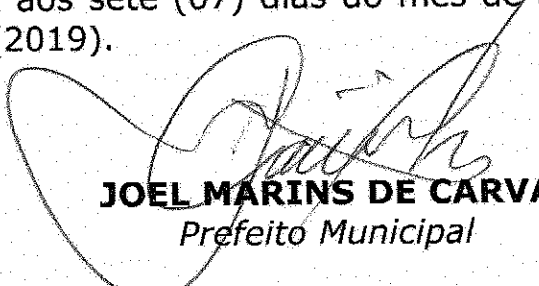
JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por erro material, as progressões para as servidoras **CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE e ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS**, vez que as mesmas foram relacionadas na Portaria nº 247/2019 indevidamente pelo Setor de Recursos Humanos, e que tal ato não produziu nenhuma alteração salarial para as respectivas servidoras.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2019

TORNA SEM EFEITO POR ERRO MATERIAL O ATO N.º 247/2019, DAS SERVIDORAS, CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE E ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, AMBAS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido em 31/07/2019, a respeito das progressões verticais realizadas em julho de 2019, através da Portaria n.º 247/2019, devidamente publicada na AMM/MT em 30/07/2019;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Tomar sem efeito por erro material, as progressões para as servidoras **CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE e ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS**, vez que as mesmas foram relacionadas na Portaria n.º 247/2019 indevidamente pelo Setor de Recursos Humanos, e que tal ato não produziu nenhuma alteração salarial para as respectivas servidoras.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL N.º 008/2018

CONVÊNIO MUNICIPAL N.º 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA-MT (ASCA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São José, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **ARISTIDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 3.655.177 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 127.496.051-72, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.351/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – As partes contraentes, na data de 03 de setembro de 2018, assinaram o referido convênio, tendo em vista a união de esforços do **CONVENIENTE** e da **CONVENIADA** visando custear ações desenvolvidas pela **CONVENIADA** que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.2. – Ficou estipulado no Art. 1º e 2º da Lei 1.351/2019 o acréscimo de valor para o referido convênio, que visa o custeio das despesas decorrentes da contratação de profissionais responsáveis pela Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.351/2019, as partes contraentes resolvem aditar o valor total do convênio para **R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais)**, aumentando um total de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, que deverá ser acrescido já nas parcelas de agosto até a última parcela no total de 05 (cinco) parcelas que por sua vez passará a ter um repasse mensal de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, até o fim do convênio.

2.2. – Conforme **Convênio Municipal n.º 008/2018**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Segunda do convênio originário**, que trata do valor inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores restantes, conforme informados pela lei que autoriza este aditivo serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e serão acrescidos nas cinco parcelas restantes a contar do mês de Agosto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Locação de Rolo Compactador, peso operacional de 10,5 toneladas, potência 100HP, capacidade do tanque de combustível de 250 litros, sem operador, sem combustível e com manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a locação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação N.º 017/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 07 de agosto de 2019.